Tribunal de Contas

Presidente: Renato Martins Costa

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – Fone: 3292-3266

INTERNET: www.tce.sp.gov.br

COMUNICADOS

COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO GP Nº 02/2012

Processo Eletrônico – e-TCESP

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO comunica que, nos termos do art. 4º da Resolução nº 01/2011, o Sistema de Processo Eletrônico estará indisponível dia 04/02/2012, no período entre 08h00 e 12h00, para fins de manutenção técnica programada, não havendo, neste caso, qualquer prorrogação de prazo processual.

Publique-se. Registre-se.

GP, 02 de fevereiro de 2012.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS -31/01 A 01/02
DISTRIBUICAO ALEATORIA E EQUITATIVA

TIP: CONTRATO

NUM. DA ORIGEM: 8338/2011 - TC 3655/026/12
CENTRO ESTADUAL EDUCACAO TECNOLOGICA"PAULA SOUZA"
FESTO BRASIL LTDA.
RELATOR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
NUM. DA ORIGEM: 8091/2011 - TC 3656/026/12
CENTRO ESTADUAL EDUCACAO TECNOLOGICA"PAULA SOUZA"
FESTO BRASIL LTDA.
RELATOR: SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO S

TIP: PRESTACAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

NUM. DA ORIGEM: 130231/2011 - TC 6132/026/12
CORREGEDORIA DA POLICIA MILITAR
EDILSON MARIANO DE OLIVEIRA
RELATOR: ROBSON MARINHO
NUM. DA ORIGEM: 70/2011 - TC 5409/026/12
TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR
PAULO CESAR RODRIGUES DIAS
RELATOR: SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SAMY WURMAN
NUM. DA ORIGEM: 26977/2011 - TC 3996/026/12
GABINETE DO SECRETARIO
ANA APARECIDA ALBUINI TRABACHINI
RELATOR: ANTONIO ROQUE CITADINI
NUM. DA ORIGEM: 2596501/2011 - TC 5195/026/12
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA"JULIO DE MESQUITA FILHO"
ELISABETH COELHO VISONE BUCALLON
RELATOR: SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO S

TIP: ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO

TC 1707/010/11
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUAS ESGOTO MOGI GUACU
RELATOR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TIP: ADMISSAO DE PESSOAL - TEMPO DETERMINADO

TC 128/002/12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO
RELATOR: ROBSON MARINHO
TC 1037/011/11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE
RELATOR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
TC 1653/010/11
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMAPOLIS
RELATOR: ANTONIO ROQUE CITADINI
TC 1722/010/11
HOSPITAL MUNIC. DR. TABAJARA RAMOS MOGI GUACU
RELATOR: ANTONIO ROQUE CITADINI

TIP: REPASSES PUBL.TERC.SETOR/C.GESTAO/T.PARCERIA/CONV.

TC 1732/006/11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BEBEDOU
RELATOR: ROBSON MARINHO
TC 74/002/12
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU
ASSOCIACAO HOSPITALAR DE BAURU
RELATOR: SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SAMY WURMAN
TC 4/002/12
DIRETORIA REG. ASSIST. DESENV. SOCIAL DE BAURU
ASSISTENCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS
RELATOR: CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA

TIP: PRESTACOES DE CONTAS-CONVENIOS DE VALOR INFERIOR

TC 65/002/12
DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE BOTUCATU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
RELATOR: CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA
TC 73/002/12
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - CAMPUS DE BOTUCA TU
RELATOR: ANTONIO ROQUE CITADINI
TC 5/002/12
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
RELATOR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES

PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS -31/01 A 01/02
DISTRIBUICAO POR PREVENCAO

TIP: PRESTACAO DE CONTAS - TERMO DE PARCERIA

TC 1026/011/11
PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DA REGIAO DE JALES
RELATOR: ROBSON MARINHO

TIP: PRESTACAO DE CONTAS - CONVENIO TERCEIRO SETOR

TC 41703/026/11
FUNDACAO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR
SOCIEDADE ASSISTENCIAL AMPARA BRASIL SAAB
RELATOR: SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO S

TIP: REPRESENTACAO

EXPEDIENTE: TC 40786/026/11
INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI GUACU
VEREADOR SALVADOR FRANCELI NETO
RELATOR: SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO S
EXPEDIENTE: TC 4773/026/12
INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO
FERNANDO GRELLA VIEIRA: PROCURADOR GERAL DE JUSTICA
RELATOR: SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO S

TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

DOC 97/989/12
ENOB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
RELATOR: ANTONIO ROQUE CITADINI
DOC 41909/026/11
SERGIO LUIZ BERTOLA DE ALMEIDA
SECRETARIA DA FAZENDA
RELATOR: SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO S

PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS -01/02 A 01/02
REDISTRIBUICAO DE PROCESSO

TIP: RECURSO ORDINARIO

EXPEDIENTE: TC 41336/026/11
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
ADVOGADO(S): MARISTELA BRANDAO VILELA
RELATOR: ANTONIO ROQUE CITADINI

DESPACHOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE: TC-82.989.12-0 INTERESSADA: Cromo Comunicações e Importações Ltda. ASSUNTO: Representação Contra Edital – Ausência de Documentos. Considerando que o interessado deixou de regularizar o pedido inicial, no prazo e nos termos do despacho publicado no DOE de 25/01/2012, determino o arquivamento do feito.

Publique-se.

EXPEDIENTE: TC-88.989.12-4 INTERESSADA: Leopoldo Comercial de Artigos de Papelaria Ltda. EPP ASSUNTO: Representação Contra Edital – Ausência de Documentos. Considerando que o interessado deixou de regularizar o pedido inicial, no prazo e nos termos do despacho publicado no DOE de 25/01/2012, determino o arquivamento do feito.

Publique-se.

DESPACHO DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE: TC-131.989.12-1 INTERESSADO: Ariovaldo da Silva Frade ASSUNTO: Representação contra Edital - Ausência de Documentos Indefiro liminarmente, por ausência dos requisitos descritos no § 2º, do artigo 220, do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI

Data: 01.02.2012

Proc.: e-TCESP nº 74.989.12-0

Representante: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA. Venicio Borelli Filho – procurador – OAB-SP 97.278. Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI. Prefeito: Luiz Gonzaga Vieira de Camargo. Adv.: Marcelo Palaveri – OAB-SP 113.591. Assunto: Possíveis irregularidades no edital da Concorrência 11/2011

Vistos.

1. A empresa PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA, formula representação contra itens do edital da Concorrência 11/2011, da Prefeitura de TATUI, e, na primeira análise, por ter prazo suficiente, e, considerando que a impugnação foi apresentada diretamente à Prefeitura, abri oportunidade para que o Senhor Prefeito tomasse conhecimento da representação e pudesse apresentar as justificativas que entendesse cabíveis.

2. Importa ressaltar que, conforme edital, o objeto da licitação é a "contratação de empresa especializada, visando a implantação e operação de um conjunto de serviços relativos à coleta, transporte, destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos, limpeza de vias públicas e serviços correlatos à manutenção urbana do Município de Tatuí-SP a seguir descriminados:

2.1 – coleta de resíduos sólidos domiciliares/comerciais e transporte;

2.2 - Operação de estação de transbordo e transporte de resíduos até o destino final;

2.3 - Destinação final dos resíduos sólidos domiciliares/comerciais em aterro sanitário licenciado junto aos órgãos ambientais;

2.4 - Varrição manual de vias e áreas públicas, com coleta, armazenamento, transporte e destino final dos resíduos;

2.5 – varrição mecanizada de vias públicas com coleta, armazenamento, transporte e destino final dos resíduos;

2.6 – limpeza e lavagem de locais onde se realizam feiras-livres;

2.7 - Limpeza e lavagem de praças e logradouros públicos;

2.8 - Fornecimento de equipe padrão para execução de serviços diversos;

2.9 - Coleta seletiva cujo produto, após pesado em balança indicada e definida pela Prefeitura Municipal, terá como destino o centro de traigem da prefeitura;

2.10 – coleta mecanizada com o uso de contêineres de 240, 360 e 1000 litros, através de caminhões coletores compactadores equipados com elevadores para basculamento desses contêineres cuja forma de distribuição e capacidade dos contêineres poderá ser racionalizada com autorização prévia da Prefeitura;

2.11 – fornecimento e instalação no decurso do contrato, e de acordo com o Plano de Coleta Mecanizada, de 1.310 contêineres de PEAD (resistentes a agentes químicos e atmosféricos em polietileno de alta densidade, estabilizado perante a ação de raios de U.V.), novos ou usados (no caso de usados deverão ser submetidos à aprovação da Prefeitura Municipal), com capacidade de 240 litros sendo que 410 unidades deles deverão ser disponibilizados no primeiro mês do contrato; e 300 contêineres na mesma qualidade, com capacidade de 1.000 litros incluindo os serviços de manutenção, substituição, limpeza e higienização;

2.12 – coleta, transporte e entrega de lâmpadas fluorescentes;

2.13 – capinação manual de calçadas, guias e sarjetas;

2.14 – roçada manual;

2.15 – capinação manual;

2.16 – capina mecanizada de vias;

2.17 – pintura de guias;

2.18 – plantio de árvores;

2.19 – retirada de pragas;

2.20 – capina química;

2.21 – coleta especial de resíduos sólidos em perímetro rural;

2.22 – limpeza de boca de lobo;

2.23 – pintura de muro;

2.24 – manutenção e conservação do aterro municipal: acessos, taludes, plantio de grama, correção de vazamentos de chorume, curvas de níveis, estabilidade, recalques, etc., inclusive o pré-tratamento dos efluentes gerados.?

3. Como se observa, há uma considerável lista de serviços, contra a qual se insurge a Representante, alegando aglutinação indevida, além de, também, fazer outros questionamentos de irregularidades/ilegalidades.

4. Conquanto tenha respondido, o Senhor Prefeito o fez por advogado, defendendo o edital.

5. A análise da impugnação e da resposta, levando em conta o objeto da licitação, mostra ser prudente o recebimento da matéria como exame prévio de edital, e assim o faço para, com fundamento no Parágrafo único do Artigo 221 do Regimento Interno, determinar a suspensão do certame, devendo o Senhor Prefeito adotar as medidas necessárias, apresentando, no prazo regimental, os documentos exigidos no referido artigo 221.

Publique-se.

Expediente: TC-003964/026/12. Proc.: TC-027059/026/11.

Representante: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A. Representada: Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Responsável: Ana Karin Dias de Almeida Andrade – Prefeita. Matéria: Comunica possíveis irregularidades ocorridas nas dispensas de Licitação realizadas pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro e a Companhia Brasileira de Soluções e Serviços. Assunto: VISTAS E EXTRAÇÃO DE CÓPIAS. Advogados: Dr. Fabrício Cobra Arbex – OAB/SP nº 233.959. Dr. Benedito Zeferino da Silva Filho – OAB/SP nº 156.92. Dr. Ricardo Pagliari Levy – OAB/SP nº 155.566. Dra. Renata de Almeida Faria – OAB/SP nº 306.943

Vistos.

Defiro o pedido de vista e extração de cópias, nos termos requeridos expediente protocolado sob o nº TC-003964/026/12, com as cautelas de praxe e em Cartório, observando-se que os autos ficarão à disposição da interessada pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação no DOE.

Publique-se.

Data: 02/02/12.

Processo Eletrônico e-TCESP Nº 00000128.989.12-6.

Representante: Contemar Ambiental Comércio de Containers Ltda. Advogado: Rodrigo Gomes Monteiro – OAB/SP 197.170. Representada: Prefeitura Municipal de Piedade. Objeto: Representação contra possíveis irregularidades no Edital de Pregão Presencial nº 005/2012, que tem por objeto a aquisição de material escolar de primeira linha.

Vistos.

A empresa Office Supplier Distribuidora Ltda insurge-se contra o Edital de Pregão Presencial nº 002/2012, da Prefeitura Municipal de Piedade, que tem por objeto a aquisição de lixeiras, papeleiras e conteineres. A data de abertura do certame está marcada para o dia 03/02/12 (amanhã).

A Representante alega em síntese, que o edital contém irregularidade, pois exige a apresentação na fase de habilitação, de certificado de qualidade segundo a norma ANSI Z. 245.60 (item 4 do anexo I).

Dessa forma, solicita a intervenção desta Corte para a suspensão liminar do certame e consequente apuração da irregularidade apontada.

É o relatório.

DECIDO.

Em que pesem as alegações da Representante, não é possível para a concessão da liminar e determinar a paralisação do certame.

Nesta Corte existe o entendimento de que a determinação de paralisação de certames licitatórios, só é cabível quando constatada ilegalidade que prejudique a isonomia do certame ou capaz de determinar a eliminação de potencial concorrente.

No presente caso, apesar do exíguo prazo para exame da matéria, pude verificar que no item 4 do anexo I consta como especificação das lixeiras a obrigatoriedade de atendimento à Norma ANSI Z. 245.60, não existindo, entretanto, no item VI do edital (Documentos para Habilitação) qualquer previsão de que a comprovação de tal requisito seja feito na fase de habilitação.

Dessa forma, entendo que não restou demonstrada a alegada afronta à Súmula nº 17 deste Tribunal, razão pela qual indefiro o pedido e com fundamento no artigo 220, § 1º do Regimento Interno, determino o arquivamento do presente expediente, antes, porém, encaminhe-se a UR/DF competente para conhecimento e devidas anotações.

Publique-se.

Proc.: TC-001367/010/07

Interessada: Prefeitura Municipal de Limeira – Prefeito Silvio Félix da Silva. Assunto: Prazo para conclusão de procedimento administrativo (sindicância).

Vistos.

1. Ciente.

2. Determino o sobrestamento dos autos em Cartório pelo prazo de 90 (noventas) dias, findo o qual, o processo deverá retornar concluso ao meu Gabinete.

3. Outrossim, alerto o Sr. Silvio Félix da Silva, atual Prefeito Municipal de Limeira, que o não atendimento das providências devidas, bem como a falta de informação a este Tribunal, no prazo acima fixado, sem causa justificada, poderá ensejar aplicação de multa prevista no artigo 104, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, e remessa dos autos ao Ministério Público Estadual, nos termos legais.

Publique-se.

Proc.: TC – 2849/026/10. Interessada: Prefeitura Municipal de Ituverava. Responsável: Sr. Mário Takayoshi Matsubara (Prefeito). Assunto: Dilação de prazo. Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza – OAB/SP nº 109.013 e Caio Cesar Benício Rizek – OAB/SP nº 222.238.

Visto.

Defiro o requerido às fls. 98 dos autos, pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação.

Publique-se.

Expediente TC-021330/026/11. Assunto: Denuncia contra o SR. Dagoberto Dario Mori e outro. Interessado: Antonio Donizetti Germano – munícipe de São Carlos. Exercício: 2000 a 2009. Órgão: Universidade de São Paulo – USP. Responsável: João Grandino Rodas – Reitor. Denunciados: Dagoberto Dario Mori – coordenador da Coordenadoria do Campus Administrativo de São Carlos e Luiz Eduardo Genovez Damiano – Professor do Campus de São Carlos.

Visto.

Considerando as irregularidades apontadas pelo denunciante e pelas manifestações dos órgãos de fiscalização e técnicos da Casa e PFE, assino o prazo de 30 dias, nos termos e para os fins do artigo 29, da Lei nº 709/93 para que o responsável pela Autarquia e os imputados na denuncia apresentem justificativas e documentos no que couber.

Defiro vista e extração de cópias.

Publique-se.

Proc.: TC-032975/026/10.

Concedente/Órgão: Secretaria da Cultura. ORGANIZAÇÃO SOCIAL: Associação Amigos das Oficinas Culturais do Estado de São Paulo – ASSAOC. MATERIA Em exame: Prestação de contas de Contrato de Gestão. Objeto: Fomento e operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços na área de oficinas culturais.Exercício: 2009. RESPONSAVEL: João Sayad – Secretário, Maura Crostini Pereira – Coordenadora e Juçara Carbonaro Presidente - Comissão de Avaliação e Carla Almeida Carvalho - coordenador da unidade de formação cultural. Responsáveis pela OSC: Wanderley Garieri Jr – diretor executivo e Marcos Antonio Campos Claro – diretor financeiro e Celeni Mares dos Santos – diretora administrativa financeira. Assunto: prorrogação de prazo. Interessado: José Roberto Manesco – OAB/SP nº 61.471.

Visto.

Defiro a prorrogação de prazo, por mais 30 dias, conforme solicitada, no expediente TC-005397/026/12.

Publique-se.

Proc.: TC - 000789/013/11

Interessados: Prefeitura Municipal de Ibaté (Sr. José Luiz Parella - Prefeito Municipal); e, ONG PRA FRENTE BRASIL (Sra. Rosa Malvina da Silva - Diretora Presidente). Assunto: Repasses Públicos ao Terceiro Setor – Pedidos de Prorrogações de Prazo. Advogado: Dr. Eduardo Roberto Lima Júnior (OAB/SP nº 135.923)

Vistos.

Defiro as prorrogações de prazos por mais 30 (trinta) dias, nos termos requeridos nos Expedientes protocolados sob os nºs TC - 41994/026/11 e TC - 36/003/12, juntados às fls.413 e fls.414/416 dos autos, contados a partir da publicação.

Publique-se.

Proc.: TC-000122/008/11.

Contratante: Universidade Estadual Paulista "Julio Mesquita Filho" – Campus de São Jose do Rio Preto. Contratada: Eletroterra Construções e Comercio Ltda. Objeto: execução de obras e serviços necessários para a construção de um prédio destinado à central de laboratórios didáticos bloco II. Matéria em exame: contrato nº 005/2010 e concorrência nº 001/2010. Firmou o instrumento: Carlos Roberto Ceron – Diretor.

Visto.

Considerando as manifestações dos órgãos de fiscalização e técnicos da Casa e PFE, assino a origem, o prazo de 30 dias, nos termos e para os fins do inciso XIII do artigo 2º da Lei nº 709/93, para que apresente documentos e justificativas diante das irregularidades apontadas.

Defiro vista e extração de copias.

Publique-se.

Proc.: TC-042328/026/09.

Concedente/Órgão: Secretaria da Cultura. ORGANIZAÇÃO SOCIAL: Associação Amigos das Oficinas Culturais do Estado de São Paulo – ASSAOC. MATERIA Em exame: Prestação de contas de Contrato de Gestão. Objeto: Fomento e operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços na área de oficinas culturais.Exercício: 2008. RESPONSAVEL: João Sayad – Secretário, Maura Crostini Pereira – Coordenadora e Juçara Carbonaro Presidente - Comissão de Avaliação e Luiz Nogueira – coordenador da unidade de formação cultural. Responsáveis pela OSC: Wanderley Garieri Jr – diretor executivo e Marcos Antonio Campos Claro – diretor financeiro e Celeni Mares dos Santos – diretora administrativa financeira. Assunto: prorrogação de prazo. Interessado: José Roberto Manesco – OAB/SP nº 61.471.

Visto.

Defiro a prorrogação de prazo, por mais 30 dias, conforme solicitada, no expediente TC-005398/026/12.

Publique-se.

Proc.: TC-1169/013/08

Interessada: Prefeitura Municipal de São Carlos. Advogado: Dr. Marcelo Gomes Franco Grillo – OAB/SP nº 217.655. Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo.

Defiro a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias nos termos requeridos no expediente protocolado sob o nº TC-22/013/12, juntado às fls.2264 dos autos, a contar da data da publicação.

Publique-se.

Proc.: TC - 001256/010/11

Interessado: Prefeitura Municipal de Porto Ferreira (Sr. Maurício Sponton Rasi - Prefeito). Assunto: Repasses Públicos ao Terceiro Setor – Pedido de Prorrogação de Prazo. Advogada: Dra. Izadora Rodrigues Normando Simões (OAB/SP nº 306.492); e outros.

Vistos.

Defiro a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, nos termos requerido no Expediente protocolado sob o nº TC - 005870/026/12, juntado às fls. 462 dos autos, contado a partir da publicação.

Publique-se.

Expediente: TC-001439/003/11

Interessado: Sr. Paulo Roberto Della Guardia Scachetti, ex-Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra. Advogado: Dr. Flavio Poyares Baptista. Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo.

Defiro a prorrogação de prazo por mais 15 (quinze) dias nos termos requeridos no expediente protocolado sob o nº TC-288/026/12, juntado aos autos, a contar da data da publicação.

Publique-se.

Proc.: TC – 1080/005/03.

Interessada: Prefeitura Municipal de Rancharia. Advogado: Marcio Aparecido Pascotto – OAB/SP 111.636. Assunto: Requer prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias.

Vistos.

Defiro o requerido.

Publique-se.

Proc.: TC-000546/013/11.

Contratante: Universidade Estadual Paulista "Julio Mesquita Filho" – Campus de Araraquara – IQ. Contratada: Futura Digital Copiadoras e Serviços ltda –ME. Objeto: Prestação de serviços de locação, impressão e reprografia corporativa. Matéria em exame: contrato nº 013/2010 e pregão presencial nº 018/2010. Firmou o instrumento: José Roberto Ernandes – Diretor.

Visto.

Considerando as manifestações dos órgãos de fiscalização e técnicos da Casa e PFE, assino a origem, o prazo de 30 dias, nos termos e para os fins do inciso XIII do artigo 2º da Lei nº 709/93, para que apresente documentos e justificativas diante das irregularidades apontadas. Defiro vista e extração de copias.

Publique-se.

Proc.: TC-034357/026/11

ÓRGÃO CONVENENTE: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU. Responsável: Lair Alberto Soares Krähenbühl – Diretor Presidente. CONVENIADA: Prefeitura Municipal de Altair. Responsável: José Braz Alvarindo do Prado – Prefeito Municipal. MATÉRIA: Prestação de Contas – Convênio. Valor: R$ 104.067,02. Exercício: 2010

Vistos.

Prorrogue-se o prazo por mais 30 (trinta) dias.

Publique-se.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO RELATOR EDGARD CAMARGO RODRIGUES

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Processo: TC–2875/026/10 – Expediente TC-041/013/12 Interessada: Prefeitura Municipal de Monte Alto Responsável: Silvia Aparecida Meira Assunto: Requer prorrogação de prazo para a apresentação de justificativas

Defiro o solicitado pelo prazo de 20 (vinte) dias.

Publique-se.

Processo: TC-003619/026/11 Convenente: Secretaria de Estado da Saúde Conveniada: Fundação Adib Jatene Objeto: Execução pelo conveniado de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências e emergências Em exame: Convênio nº 26/2008, Termos de Aditamento nºs 01/2008; 02/2008; 03/2008; 01/09; 02/09; 03/09; 01/10; 02/10; 06/10; 03/10; 04/10; 05/10; 07/10; 08/10; 09/10; e Termos de Reti-Ratificação aos Aditamentos 03/2008 e 02/10.

Vistos.

Diante do relatório do órgão de fiscalização (fls. 1320/1336) e das manifestações de Assessoria Técnica (fls. 1339), de sua Chefia (fls. 1340) e de D. PFE (fls. 1341), apontando possíveis irregularidades no procedimento, assino à origem prazo de 30 (trinta) dias, nos termos e para os efeitos do inciso

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S A IMESP
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=ID - 1564956, OU=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, OU=Assinatura Tipo A1, OU=(em branco), OU=(em branco), CN=IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S A IMESP, E=certificacao@imprensaoficial.com.br
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br